

REGRAS

- Os bens usados ficarão anunciados por 30 dias corridos ou enquanto durar o estoque. As solicitações serão atendidas por **ordem cronológica de pedido**.

- Para a classificação da ordem cronológica, **a solicitação do bem só começará a valer no momento que o processo chegar a DIPAT de forma totalmente correta**, ou seja:

- 1. Documento "Solicitação" assinada pelo(a) responsável imediato – Coordenador(a) / Diretor(a);**
- 2. Solicitação contendo número do anúncio do bem, onde o bem será lotado e o local de entrega;**
- 3. As várias solicitações, para múltiplos bens, podem ser feitas no mesmo ofício de um único processo. (Desde que para a mesma área)**

- Caso o pedido esteja errado ou faltando algum dos requisitos obrigatórios, o pedido será devolvido e **NÃO** haverá reserva do bem.

- Caso a solicitação seja de bens sem patrimônio (BVM), deverá ser especificado, em pedido único, a quantidade do bem solicitado que deve ser entregue.

- Caso não existam manifestações de interesse no período de 30 dias, os bens serão disponibilizados no DOAÇÕES (www.doacoes.gov.br) para órgãos da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, autarquias federais e fundações federais, estados, Distrito Federal e municípios, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Contato para dúvidas:

Roberta: (34) 3225-8185